

EDITAL Nº 36/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50 /2023
ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____

CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, QUE POSSUA MÉDICO VETERINÁRIO HABILITADO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ENVIO DAS AMOSTRAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA E MORMO COM EMISSÃO DE LAUDO.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n. 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí, 854, Xangri-Lá/RS, nesta ato representado pelo Prefeito, Sr. Celso Bassani Barbosa, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 6034996097, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob n. 452.993.310-53, residente e domiciliado no município de Xangri-Lá/RS.
CONTRATADA:	_____ Empresa de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, município de _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação), inscrito no CPF sob n. _____ e portador da Carteira de Identidade n. _____, residente e domiciliado em _____.
OBJETO:	Contratação de empresa, que possua médico veterinário habilitado, para prestação de serviço de coleta de material biológico (sangue), envio das amostras (material biológico) para laboratório habilitado para realização de exames laboratoriais diagnósticos de Anemia Infecciosa Equina (AIE) e Mormo com emissão de laudo oficial (relatório de ensaio anemia infecciosa equina e mormo) e entrega do laudo para o município, conforme especificações mínimas constantes no ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS DA LICITAÇÃO) e ANEXO III (TERMO DE REFERÊNCIA). A estimativa demandada para este Registro de Preços é de 10% (dez por cento) da quantidade licitada.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme artigos 65 e 57, inciso II, ambos da Lei 8666/93.
VALOR DO CONTRATO:	Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____)
DOS RECURSOS:	As despesas decorrentes da aquisição do objeto dessa licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 011201 MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO 04.122.0001.2143.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO. 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e autorização da respectiva Secretaria. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
DO AMPARO LEGAL:	Esta Contratação é amparada e se subordina ao Regime Jurídico dos contratos administrativos, instituído pela Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
DA ORIGEM DO PEDIDO:	A presente contratação é decorrente do processo administrativo de requisição de despesas nº 59049/2023 requerido pela Secretaria de MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E HABITAÇÃO.
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:	Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções: a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades; b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente; c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. A sanção de advertência supramencionada, poderá ser aplicada nos seguintes casos: a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos. b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Administração Pública, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria contratante.

ENCARGOS SOCIAIS:	Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.
GARANTIA CONTRATUAL	Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 05% (cinco) por cento do valor total do contrato. A CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária.
OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:	Cumprir rigorosamente o estabelecido no Edital nº xxxx/2023 Pregão Eletrônico nº. XX/2023 que deu origem a este contrato. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
RESCISÃO CONTRATUAL:	O contrato ora celebrado poderá ser rescindido, caso haja quaisquer das causas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DISPOSIÇÕES GERAIS:	Os CONTRATANTES se sujeitam às normas da Lei 8.666/93 e as omissões relativas ao presente instrumento, caso haja necessidade, as quais poderão ser reguladas via adendo de acordo com a referida lei. Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada, através dos servidores Fabiane Hinnah e Renan Estevan de Borba , lotados na Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Habitação ou outro servidor a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.
DO FORO:	Fica eleito o FORO de Capão da Canoa/RS, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em oito vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xangri-Lá, ____ de _____ de 2023

CELSO BASSANI BARBOSA
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

LUIZ A. CABELLEIRA

TESTEMUNHAS: